



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida da Universidade, 2932 - Benfica - CEP: 60.020-181

Fortaleza-Ce - Fone: 3366-7455

Portaria nº 9/PREX/UFC, de 27 de julho de 2023.

A Pró-reitora de Graduação e a Pró-reitora de Extensão da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a estratégia 12.7 do PNE 2014/2024 (Lei 13.005/2014) que preconiza que deve ser assegurado, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

**Considerando** o Art. 11 da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece que, em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais;

**Considerando** a Resolução nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017 que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC).

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão na Universidade Federal do Ceará (CACE/UFC).

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelo grupo de trabalho abaixo descrito, sob a presidência do primeiro:

**I - Presidência:** ocupante da função de Pró-reitor(a) de Extensão da Universidade Federal do Ceará;

**II – Vice-presidência:** ocupante da função de Pró-reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Ceará;

**III – Secretário:** ocupante da função de Assessor do(a) Pró-reitor(a) de Extensão da Universidade Federal do Ceará;

**IV – Suplente de secretário:** ocupante da função de Assessor do(a) Pró-reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Ceará;

**IV – Representante da Comissão Própria de Avaliação Institucional da Universidade Federal do Ceará (CPA):** ocupantes das funções de presidente e assessor(a) da CPA.

**VI – Representantes da Extensão:** ocupantes das funções de coordenador(a) e assessores(as) das

Coordenadorias que tratam da Curricularização e Avaliação da Extensão no âmbito da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará;

**VII** – Representantes da Graduação: ocupantes das funções de coordenador(a) e assessores(as) das Coordenadorias que tratam da Curricularização e Avaliação da Graduação no âmbito da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará;

**Art. 3º** Compete à Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão na Universidade Federal do Ceará (CACE/UFC):

I – Realizar reuniões periódicas;

II – Elaborar e aperfeiçoar os instrumentos de avaliação da Extensão Universitária da UFC e de Acompanhamento da Curricularização da Extensão na Universidade;

III – Acompanhar e divulgar os procedimentos de avaliação com vistas à maior adesão da comunidade acadêmica;

IV – Consolidar e divulgar os resultados da avaliação;

V – Propor estratégias de melhorias aos extensionistas e gestores com vistas a obtenção de melhores resultados;

VI – Propor e rever normativos internos que tratem da Curricularização da Extensão e de sua avaliação;

VII – Manter-se atualizada acerca dos marcos legais da Curricularização da Extensão e de sua avaliação;

VIII – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando ao bom andamento das atividades da comissão e da Curricularização da Extensão e de sua avaliação;

IX – Manter registros de Ata das reuniões e relatórios anuais das atividades realizadas pela Comissão.

**Art. 4º** Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 5º** Esta Comissão possui caráter de atuação contínuo. Sua dissolução ou mudanças deverão ocorrer por meio de revogação ou alteração desta Portaria.

**Art. 6º** A Comissão definirá as ferramentas e procedimentos para o tratamento e armazenamento dos dados obtidos em suas atividades, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados e protocolos de segurança da informação da instituição.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Fortaleza, 21, de julho de 2023.

Profª. ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO  
ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER

Profª.

Pró-reitora de Graduação  
Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER, Pró-Reitora de Extensão**, em 27/07/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO, Pró-Reitora de Graduação**, em 28/07/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4404858** e o código CRC **BEDB495A**.

---